ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PORTARIA GOINFRA Nº 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o art. 77, I e IV, do Decreto Estadual nº 10.868/2026 (Regulamento GOINFRA), e considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as diretrizes de governança e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Estadual, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), de caráter permanente e natureza deliberativa, com a finalidade de estabelecer e acompanhar diretrizes institucionais relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Artigo 2º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros:

I – titular da Diretoria de Gestão Integrada (DGI), que o presidirá;

II – Gerente de Tecnologia (GETIN);

III – 1 (um) representante da Procuradoria Setorial (PROSET);

IV – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da GOINFRA.

§ 1º - Nos afastamentos e impedimentos, os membros poderão ser representados por seus substitutos formalmente designados.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outras unidades administrativas ou especialistas, quando necessário, sem integrar o Comitê.

§ 3º - A participação do representante da PROSET e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais observará suas respectivas competências legais e institucionais, preservadas a autonomia técnica e as atribuições próprias de cada função.

Artigo 3º - Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I – propor, revisar e acompanhar a implementação da Política de Segurança da Informação da GOINFRA;

II – estabelecer diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais, observadas as normas e orientações dos órgãos competentes;

III – apreciar propostas de normas, procedimentos e medidas relacionadas à segurança da informação;

IV – acompanhar os riscos, vulnerabilidades e incidentes relevantes de segurança da informação, propondo medidas institucionais de prevenção e aperfeiçoamento;

V – promover ações de conscientização e disseminação de boas práticas de segurança da informação;

VI – acompanhar a implementação das diretrizes e medidas aprovadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único - As atribuições do Comitê não afastam as competências legais, administrativas, técnicas e orçamentárias das demais unidades e autoridades da GOINFRA.

Artigo 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Caberá à Gerência de Tecnologia prestar o apoio técnico necessário ao funcionamento do Comitê e à implementação das diretrizes de segurança da informação, em articulação com as unidades administrativas competentes.

Artigo 5º - O Comitê poderá solicitar às unidades administrativas informações e subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Artigo 6º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 85/2021-GOINFRA (SEI nº 000018944420), e a Portaria nº 153/2025-GOINFRA (SEI nº 77447969), e instrumentos pertinentes posteriores.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SIMONINI BALTAZAR**, **Presidente**, em 13/11/2026, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **98393479** e o código CRC **FE532AAF**.

Referência: Processo nº 202600036017342 SEI 98393479

ANEXO II

Atendendo determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que nos termos do art. 3, § 2º, inciso III, alínea "i", da Resolução Normativa -TCE- nº 002/2001, solicita Declaração de não acumulação de cargos públicos, ou Declaração de acumulação legal, devidamente assinado (a) pelo (a) servidor (a),
A - □Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público.
B - □Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s) empregos(s) público(s):Preencher caso detenha outro cargo ativo e anexar documentos do vínculo do outro cargo, declaração de carga horária dos dois cargos: contendo a carga horária, turno, horário de entrada e saída, em quais dias da semana exerce suas atividades em ambos os cargos e contracheques atualizados.
Cargo: _____Órgão: _____
C - □Estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público: Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria e contracheque atualizado. Cargo_____ _____Órgão_____
D - □Não estou aposentado(a) em outro cargo/emprego público.
E - □Estou em gozo de licença ou disponibilidade em outro cargo/emprego público.
F - □Não estou em gozo de licença ou disponibilidade de outro cargo ou emprego público. Lotação:_____ _____Município:_____ _____ CRE:_____
_____
End.Residencial_____
_____
CPF:_____RG:_____
Órgão Expedidor:_____ Pai:_____
_____
_____ Mãe:_____
_____
Estado Civil:_____
Fone:_____Data:____/____/__

_____

DECLARANTE

Protocolo 664459

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO N° 202300066006776; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2023; 3.OBJETO: Alterar as Cláusulas Oitava, Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §2º VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/12/2026 até o dia 14/12/2028; 3º VALOR: O valor total do contrato previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário é da ordem de R$ 2.583.931,44 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); §4° DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.3261.20.609.1048.2413.03, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.28, Fonte: 15000100, Nota de Empenho n° 2026.3261.025.00004 de 04/11/2026 no valor de R$ 18.187,20 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), e nos exercícios seguintes, em dotações orçamentárias próprias; 5.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento; 6.DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.

Protocolo 664405

AGRODEFESA - 1.PROCESSO N° 201800066006378; 2.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2018 - Locação de Imóvel UR Rio Itiquira e UOL Formosa; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Originário; 4.ALTERAÇÕES: §1° VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 28/11/2026 e término em 27/11/2027; §3° VALOR: R$ 36.882,00 (trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e dois reais); Programa de Trabalho: 20.122.4200.4243, Fonte de Recursos: 15000100, Natureza de despesa: 3.3.90.36.05, Nota de Empenho n° 2026.3261.009.00333 emitida em 12/11/2026, no valor de R$ 3.380,85 (três mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos), para o presente exercício, e nos exercícios subsequentes as despesas correrão em dotações orçamentárias próprias; 5.DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026; 6.NORMA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Protocolo 664409

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 350/2026, 352/2026 e 354/2026 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/.

Protocolo 664348

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 351/2026, 353/2026 e 355/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: http://www.goinfra.go.gov.br/.

Protocolo 664351

PORTARIA GOINFRA Nº 187, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa responsáveis operacionais para Aeródromos públicos do Estado de Goiás e sob a administração da GOINFRA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023, e o art. 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 ("Regulamento da GOINFRA"), na qualidade de Operador dos Aeródromos Públicos do Estado de Goiás e sob a administração desta Autarquia, e em atendimento às determinações expressas no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, Emenda nº 08, Subparte B - Operador do Aeródromo, Item 153.15 (a), que trata da designação, por ato

próprio, dos responsáveis operacionais pela gestão, gerenciamento da segurança operacional, operações aeroportuárias, manutenção do aeródromo e resposta à emergência, com efeito imediato, e ainda as informações e solicitação constante dos Despachos nº 942/2026-MA-GEROP (SEI nº 98222591 e 98031536) da Gerência de Operações e Aeródromos, e nº 1.974/2026-DSV (SEI nº 98310887) da Diretoria de Segurança Viária desta Agência, resolve:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores Cleverson Gomes e Flávio Cavalcante como responsáveis operacionais pela Gestão, Operações Aeroportuárias e pela Manutenção dos Aeródromos, e o prestador de serviço Dener Soares pelo Gerenciamento da Segurança Operacional e pela Resposta à Emergência, dos Aeródromos Públicos do Estado de Goiás sob a operação desta Agência (GOINFRA):

- CLEVERSON GOMES CARDOSO, CPF nº ***.329.041-**, Gestor de Infraestrutura, Gerente de Operações e Aeródromos, na qualidade de GESTOR dos Aeródromos Públicos do Estado de Goiás sob a operação da GOINFRA;
- DENER SOARES PESTANA FERREIRA, CPF nº ***.595.861-**, na qualidade de Responsável pelo GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA OPERACIONAL, das OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS e de RESPOSTA A EMERGÊNCIA dos Aeródromos Públicos do Estado de Goiás sob a operação subordinada a GOINFRA;
- FLÁVIO CAVALCANTE REIS, CPF nº ***.329.041-**, Gestor de Infraestrutura, na qualidade de Responsável pela MANUTENÇÃO e OPERAÇÃO dos Aeródromos Públicos do Estado de Goiás sob a operação da GOINFRA.

Artigo 2º - Os Aeródromos Públicos em questão compreendem as unidades homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e delegadas ao Estado de Goiás por meio de Convênio de Delegação celebrado com a Secretaria de Aviação Civil - SAC, bem como as demais estruturas que se encontram em fase conclusiva das obras de execução, a saber:

AERÓDROMO/HELIPONTO
ALTO PARAÍSO DE GOIAS (SDXF)
ALVORADA DO NORTE (SI1Q)
ARAGARÇAS (SJVO)
ARUANÃ (SWNH)
SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES (SD09)
CAIAPÔNIA (Em Homologação)
CAMPOS BELOS (SWCB)
CATALÃO (SWKT)
CERES (SWCZ)
CRIXÁS (SN9Z)
GOIÁS (SD05)
IPAMERI (SJ94)
IPORÁ (Em Homologação)
MINEIROS (Não Homologado)
MORRINHOS (SJ4Y)
MOZARLÂNDIA (SDOV)
NIQUELÂNDIA (SWNQ)
PALMEIRAS DE GOIÁS (SWGP)
PIRENÓPOLIS (SNMH)
PORANGATU (SWWA)
POSSE (SWPZ)
QUIRINÓPOLIS (SJQN)
SÃO MIGUEL DO ARAGUIAIA (SWUA)
URUAÇU (SWWU)
HELIPONTO GOINFRA (SJOS)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 196, de 06 de outubro de 2025 (SEI nº 80651781).

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente
Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

Protocolo 664531

PORTARIA GOINFRA Nº 188, DE 12 DE novembro DE 2026

Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o artigo 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e o art. 77, I e IV, do Decreto Estadual nº 10.868/2026 (Regulamento GOINFRA), e considerando a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e as diretrizes de governança e segurança da informação aplicáveis à Administração Pública Estadual, resolve:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), de caráter permanente e natureza deliberativa, com a finalidade de estabelecer e acompanhar diretrizes institucionais relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

Artigo 2º - O Comitê Gestor de Segurança da Informação será composto pelos seguintes membros:

I - titular da Diretoria de Gestão Integrada (DGI), que o presidirá;

II - Gerente de Tecnologia (GETIN);

III - 1 (um) representante da Procuradoria Setorial (PROSET);

IV - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da GOINFRA.

§ 1º - Nos afastamentos e impedimentos, os membros poderão ser representados por seus substitutos formalmente designados.

§ 2º - Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de outras unidades administrativas ou especialistas, quando necessário, sem integrar o Comitê.

§ 3º - A participação do representante da PROSET e do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais observará suas respectivas competências legais e institucionais, preservadas a autonomia técnica e as atribuições próprias de cada função.

Artigo 3º - Compete ao Comitê Gestor de Segurança da Informação:

I - propor, revisar e acompanhar a implementação da Política de Segurança da Informação da GOINFRA;

II - estabelecer diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados pessoais, observadas as normas e orientações dos órgãos competentes;

III - apreciar propostas de normas, procedimentos e medidas relacionadas à segurança da informação;

IV - acompanhar os riscos, vulnerabilidades e incidentes relevantes de segurança da informação, propondo medidas institucionais de prevenção e aperfeiçoamento;

V - promover ações de conscientização e disseminação de boas práticas de segurança da informação;

VI - acompanhar a implementação das diretrizes e medidas aprovadas no âmbito de suas competências.

Parágrafo único - As atribuições do Comitê não afastam as competências legais, administrativas, técnicas e orçamentárias das demais unidades e autoridades da GOINFRA.

Artigo 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 1º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, preferencialmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 2º Caberá à Gerência de Tecnologia prestar o apoio técnico necessário ao funcionamento do Comitê e à implementação das diretrizes de segurança da informação, em articulação com as unidades administrativas competentes.

Artigo 5º - O Comitê poderá solicitar às unidades administrativas informações e subsídios necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.

Artigo 6º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 85/2021-GOINFRA (SEI nº 000018944420), e a Portaria nº 153/2025-GOINFRA (SEI nº 77447969), e instrumentos pertinentes posteriores.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente
Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2026.

Protocolo 664533

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 410/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2025-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE CORRENTE (OAC) NA REGIÃO DAS COMUNIDADES KALUNGAS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS E CAVALCANTE - GO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EIXO 06 - ETAPA II (LOTE 2). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**. CONTRATADA:** PRIMOR ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO: ACRESCER ITENS/SERVIÇOS** AO OBJETO DO CONTRATO Nº 172/2025-GOINFRA (SEI: 84080867), COM REFLEXO FINANCEIRO **POSITIVO**, REFERENTE À **1ª ADEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 124 E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. **DO VALOR:** R$ 1.024.974,60 (UM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3292.04, NATUREZA DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.16, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nºs 2026.4361.079.00026 E 2026.4361.073.00058, DATADA(S) EM 11/11/2026. **- PROCESSO SEI 202500036019194.**

Protocolo 664509

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 409/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2026-GOINFRA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE BUEIRO 06, DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC), COM DIMENSÕES DE 3,0 × 3,0 METROS E EXTENSÃO DE 62 (SESSENTA E DOIS) METROS, LOCALIZADO NO KM 12+800 DA RODOVIA GO-070, NO MUNICÍPIO DE GOIANIRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**. CONTRATADA:** PRIMOR ENGENHARIA LTDA. **DO OBJETO: PRORROGAR** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 104/2026-GOINFRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ATÉ 06/03/2027, COM FUNDAMENTO NO ART. 111, LEI FEDERAL Nº 14.133 DE ABRIL DE 2021. **- PROCESSO SEI 202600036004978.**

Protocolo 664542

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

TERMO ADITIVO Nº 396/2026-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO (TACHAS E TACHÕES), EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, AERÓDROMOS E EM RODOVIAS ESTADUAIS, SOB A JURISDIÇÃO DA GOINFRA - LOTE 1. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**. CONTRATADA:** MA TECNOVIAS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA. **DO OBJETO: 1)- RENOVAÇÃO** DO CONTRATO Nº 127/2023-GOINFRA (SEI: **54657052**), PARA EXECUÇÃO DE UM NOVO CICLO, EM CONSONÂNCIA COM A ALÍNEA "A" DO INCISO IV DO ACÓRDÃO Nº 2065/2025, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS; E **2) - PRORROGAÇÃO** DOS PRAZOS DE **EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** DO CONTRATO Nº 127/2023-GOINFRA**,** COM FUNDAMENTO NO **INCISO II DO CAPUT** E NOS §§ 1º E 2º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, SENDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**,** DE 3 DE JANEIRO DE 2027 A 30 DE NOVEMBRO DE 2028, E O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE 15 DE ABRIL DE 2027 A 14 DE DEZEMBRO DE 2028. - PROCESSO SEI 202300036005361.

Protocolo 664554

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2026-GOINFRA. - **CONTRATANTE**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO ÉTICA/MATRIX - MAMBAI, COMPOSTO PELAS EMPRESAS ÉTICA CONSTRUTORA LTDA E MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA. **DO OBJETO DO CONTRATO**: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DAS RODOVIAS GO-108, TRECHO: SITIO D'ABADIA/MAMBAÍ, COM EXTENSÃO DE 43,09 KM E GO-108/236, ENTR. BR 020(A)/MAMBAÍ/DIV. GO/BA, COM EXTENSÃO DE 60,52 KM, TOTALIZANDO 103,61 KM, NESTE ESTADO. **DO PREÇO:** R$ 126.983.400,00 (CENTO E VINTE E SEIS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4361.26.782.1055.3323.04, ELEMENTO DE DESPESA N.º 4.4.90.51.16, TENDO SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N.º 2026.4361.078.00069 E 2026.4361.078.00070, DATADAS EM 15/09/2026. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 (TRINTA E UM) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 37 (TRINTA E SETE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DIVULGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). **PROCESSO SEI Nº 202600036015225.**

Protocolo 664378

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 195/2026-GOINFRA. - **CONTRATANTE**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSÓRCIO PAV-411, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A., E LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. **DO OBJETO DO CONTRATO**: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA GO-411, NO TRECHO ENTR. GO-050 (P/ PARAÚNA) / ENTR. GO-174, COM EXTENSÃO DE 69,21 KM, NESTE ESTADO. **DO PREÇO:** R$ 154.717.735,49 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E DEZESSETE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.4350.26.782.1055.3275.04, TENDO SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTAS DE EMPENHOS N.º 2026.4350.033.00001 E 2026.4350.033.00002, DE 15/10/2026. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 (TRINTA E UM) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E CONFORME O CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 37 (TRINTA E SETE) MESES CORRIDOS, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP. **- PROCESSO SEI Nº 202600036015552.**

Protocolo 664380

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 046/2026 - Lote 02 -GOINFRA

Número do Processo SISLOG: 118384
Número do Processo SEI: 202600005003389

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás (LOTES 1 a 20), mediante a **Concorrência Eletrônica nº 046/2026 - GOINFRA**, referente ao processo de contratação nº 118384 e processo SEI nº 202600005003389; considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o Edital, atendendo aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e de outras normas aplicáveis; e tendo em conta que as fases de julgamento da proposta, de julgamento de habilitação e recursal foram devidamente encerradas, no **Lote 02**, decido **ADJUDICAR** o objeto à empresa vencedora - Ética Construtora Ltda., e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 94 do Decreto estadual nº 10.359, de 11 de dezembro de 2023, conforme detalhamento abaixo:

Descrição do item 001 Execução dos serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária, aeródromos e balsas do Estado de Goiás - Lote 02.	
Quantidade	1
Unidade	Serviço(s)
CNPJ	26.631.473/0001-80
Empresa	Ética Construtora Ltda.
Valor unitário (desconto):	32,17 % (trinta e dois vírgula dezessete por cento).
Valor total:	R$ 122.973.745,00 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Situação:	Adjudicado.

ELIANE SIMONINI BALTAZAR
Presidente

Protocolo 664530

AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 104/2026 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por meio de sua Gerência de Licitação, comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE da CONCORRÊNCIA Nº 104/2026**, referente à Contratação nº **121015**, cujo objeto é a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução dos serviços de duplicação e restauração da rodovia GO-462, no trecho compreendido entre a Escola de Agronomia da UFG, em Goiânia, e o município de Santo Antônio de Goiás, incluindo a implantação de uma Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Ribeirão Capivara, com extensão total de 16,77 km. O adiamento decorre do cumprimento de medida cautelar determinada pelo **Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO**, comunicada por meio do Ofício nº 872/2026 - SERV-COMUNICA-II, no âmbito do Processo nº 202600047003010. A nova data para a realização do certame será oportunamente comunicada pelos canais oficiais de divulgação.

Goiânia, 13 novembro de 2026.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação

Protocolo 664360

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 332/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Nos casos da infração tipificada no art. 165 - D, do CTB, não consta a placa, e não é cabível a indicação de real condutor.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de Novembro de 2026
ODAIR JOSE SOARES
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 664426

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 333/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar